- APROVADO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Sala das Sessões, 10 de novembro 1971

Francisco Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:- LEI Nº 729
Dispõe s/ abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir às seguintes categorias Econômicas, os créditos suplementares abaixo discriminados:

I - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0-04	-	Serviços de Terceiros.....	5.000,00
3.1.4.0-02	-	Encargos Diversos.....	2.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0-85	-	Diversas Transferências Correntes.....	7.000,00

SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0-91	-	Pessoal.....	5.000,00
3.1.1.0-94	-	Pessoal.....	2.000,00
4.0.0.0-	-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0-93	-	Obras Públicas.....	20.000,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0	-	DESPESAS CORRENTES	
3.0.0.0	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0-42	-	Pessoal.....	15.000,00
		Total.....	56.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos autorizados nesta lei, são os constantes do "superavit" financeiro não comprometido do corrente exercício.

Art. 3º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, neste exercício, fica a prefeitura municipal autorizada a realizar operações de crédito necessárias, até o limite do crédito autorizado, adcionando o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital pela rubrica "2.-2.0.0 - operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 11 de novembro de 1971.

José Teixeira de Rezende - Prefeito Municipal

Celia Borges Rodrigues - Pelo Secretário.